

Ata

Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Corvo realizada no dia 20 de março de 2025

----- Aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Vila do Corvo, no Edifício dos Paços do Concelho e no Salão Nobre da Câmara Municipal, reuniram ordinariamente, o Executivo Camarário, com a presença, do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão. -----

I

----- Às quinze horas, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos. Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão e abstenção da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão. -----

II

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS

----- Pela Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão foi apresentada justificação para a sua falta à reunião de 6 de março. A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira, da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão e abstenção da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão considerar justificada a respetiva falta. -----

III

EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA ZONA SUL DA PRAIA DA AREIA



----- A Câmara Municipal por votação nominal deliberou com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão aprovar, nos termos do n.º 3 e do n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2003 de 29 de Outubro, o **Plano de Segurança e Saúde da EMPREITADA DE REABILITAÇÃO DA ZONA SUL DA PRAIA DA AREIA**, entregue pela empresa *José Carlos Silva, Unipessoal, Lda.* -----

----- Deverá dar-se conhecimento, por escrito, da aprovação do **Plano de Segurança e Saúde** à entidade executante, cujo prazo fixado no contrato para a realização da obra só começa a contar a partir da respetiva comunicação. -----

----- O Senhor vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira declarou impedimento e saiu da Sala durante a discussão e votação deste assunto. -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

IV

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ‘PROMOÇÃO DE RECICLAGEM DE CÁPSULAS DE CAFÉ’ (SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E AÇÃO CLIMÁTICA, MUNICÍPIO DO CORVO E SOCIEDADE RECICLAGEM DE CÁPSULAS DE CAFÉ – RECAPS, LDA)

----- Considerando que o Programa Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores 20+ (PEPGRA 20+), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2023/A, de 18 de julho, determina a estratégia de gestão de resíduos na Região Autónoma dos Açores (RAA) para os próximos anos, preconizando medidas que visam reduzir a quantidade de resíduos eliminados e aumentar a recolha seletiva na origem, bem como a qualidade dos resíduos encaminhados para valorização, nomeadamente as medidas M2.4 – Promover o reforço da sensibilização à população para a correta separação e encaminhamento dos resíduos urbanos e M2.26 – Promover ações de informação e sensibilização para a correta gestão de resíduos urbanos; -----

----- Considerando que a Agenda para a Economia Circular dos Açores, em fase final de execução, tem por objetivo primordial promover ativamente o uso eficiente dos recursos, através de produtos, processos e modelos de negócio assentes na desmaterialização, reutilização, reciclagem e recuperação dos materiais; -----

----- Considerando que, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 5/2022/A, de 4 de março, na sua redação atual, os estabelecimentos abrangidos (atividades de comércio a retalho, de alojamento e de restauração ou bebidas) são obrigados à separação e encaminhamento para reciclagem de cápsulas, não existindo, no entanto, um circuito específico que assegure a recolha e encaminhamento destes resíduos para reciclagem, tendo os estabelecimentos de assumir individualmente esta responsabilidade, cuja exequibilidade é dificultada pela sua reduzida escala;

----- Considerando que as cápsulas de café usadas têm um elevado potencial de reciclagem uma vez que os seus componentes alumínio/plástico e borra de café, são materiais recicláveis ou reutilizáveis, pelo que há que promover a reciclagem destes resíduos e garantir o aproveitamento de todas as frações de resíduos neles contidas. No entanto, atualmente, ainda se verifica uma recolha e reciclagem limitada de cápsulas de café, em Portugal, as quais são normalmente encaminhadas para o fluxo de resíduos indiferenciados;

----- Considerando que na Região Autónoma dos Açores, a deposição de cápsulas em conjunto com os resíduos indiferenciados constitui, atentas as suas características, uma dificuldade ao tratamento mecânico e biológico (TMB), funcionando na maioria dos sistemas implementados como um “contaminante” dos resíduos;

----- Considerando que, para promover a reciclagem destes resíduos é essencial efetuar uma recolha dedicada deste fluxo por forma a segregá-lo das restantes frações de resíduos e promover e assegurar a sua reciclagem;

----- Considerando que, em conformidade com as melhores práticas ambientais, jurídicas e comerciais, a RECAPS encontra-se a desenvolver um projeto (“Projeto de Reciclagem das Cápsulas de Café”), que tem por objetivo estabelecer e implementar as condições necessárias para assegurar a reciclagem desses resíduos, pretendendo-se não só abranger os resíduos gerados por cápsula de café das Empresas de Café diretamente envolvidas, mas também de outros operadores, e, dessa forma, colmatar a falha de mercado que atualmente se verifica na reciclagem destes resíduos.

----- Considerando que cabe à Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, as competências no domínio da prevenção e gestão dos resíduos, de acordo com o disposto na alínea e) do artigo 17º do Decreto Regulamentar Regional nº 3/2024/A, de 11 de abril;

----- Considerando que o Município do Corvo é a entidade gestora de resíduos no concelho, sendo responsável pela recolha indiferenciada de resíduos urbanos no território;

----- Considerando que a RECAPS, Lda. tem participação num conjunto de empresas comercializadoras de café em cápsula para consumo doméstico, a saber: NESTLÉ PORTUGAL, UNIPESSOAL, LDA., NOVADELTA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CAFÉS, UNIPESSOAL LDA, MASSIMO

ZANETTI BEVERAGE IBERIA, S.A., NEWCOFFEE - INDÚSTRIA TORREFATORA DE CAFÉS, S.A. e JMV - JOSÉ MARIA VIEIRA S.A. -
----- Considerando a necessidade do Protocolo entre as três entidades acima identificadas, cuja minuta ora se anexa. -----

----- Considerando o disposto no artigo 33.º/1, o) e u), designadamente, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação; -----

----- A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão, aprovar o teor do Protocolo a celebrar entre a Secretaria Regional do Ambiente e Ação Climática, Município do Corvo e Sociedade Reciclagem de Cápsulas de Café – Recaps, Lda. -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

V

DOCUMENTÁRIO ‘CANEIRO DOS MEROS’ (MARES DO SUL – PRODUTORA DE AUDIOVISUAL E CONTEÚDOS / RTP)

----- Considerando o pedido de apoio (em anexo) de Mares do Sul – Produtora de Audiovisual e Conteúdos (NIF 509 718 264) para o desenvolvimento na ilha do Corvo do documentário ‘Caneiro dos Meros’. -

----- Considerando que o documentário terá exibição na RTP2, RTP Internacional e RTPPlay; que, em termos de promoção, irá estar presente em festivais internacionais de cinema, bem como em plataformas de streaming e no circuito de agentes de distribuição internacionais para a difusão de documentários. -----

----- Considerando que a designação da Câmara Municipal do Corvo será incluída na ficha técnica do documentário, bem como em toda a comunicação feita sobre o mesmo. -----

----- Considerando que serão disponibilizados um trailer e um resumo do documentário, que a Câmara Municipal do Corvo poderá usar na sua comunicação. -----

----- Considerando que o pedido se consubstancia em apoio ao alojamento e alimentação da equipa de produção/filmagens (três pessoas) nos períodos de 22 a 28 de maio e de 17 de setembro a 02 de outubro. -----

----- Considerando o valor educativo, cultural e de transmissão de conhecimento deste documentário, bem como de promoção da ilha do Corvo e das suas valências ambientais e de recursos naturais. -----

----- Considerando o disposto no artigo 33.º/1, o) e u), designadamente, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a sua atual redação; -----

----- A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou, com votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal José Manuel Alves da Silva, do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Óscar Manuel Valentim da Rocha, da Senhora Vereadora Ângela Marie Valadão, do Senhor Vereador Júlio Tiago Lameiras Pereira e da Senhora Vereadora Marta Sofia Lopes Cardoso Leitão, aprovar o apoio a conceder pelo Município do Corvo para o desenvolvimento do documentário ‘Caneiro dos Meros’ por Mares do Sul – Produtora de Audiovisual e Conteúdos (NIF 509 718 264). -----

----- A presente deliberação foi, nos termos legais, aprovada em minuta, por unanimidade, para vigorar e produzir efeitos imediatos. -----

VI

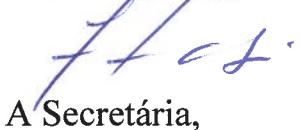
AÇÃO N.º SAA-DAT-VIC-137/2023 MUNICIPIO DO CORVO - DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO

----- Para cumprimento do artigo 35º, nº 2, alínea o) da Lei nº 75/2013 o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento aos membros presentes do conteúdo do Relatório do Tribunal de Contas sobre a Prestação de Contas de 2023 e a correspondente decisão de homologação simplificada da mesma. -

VII

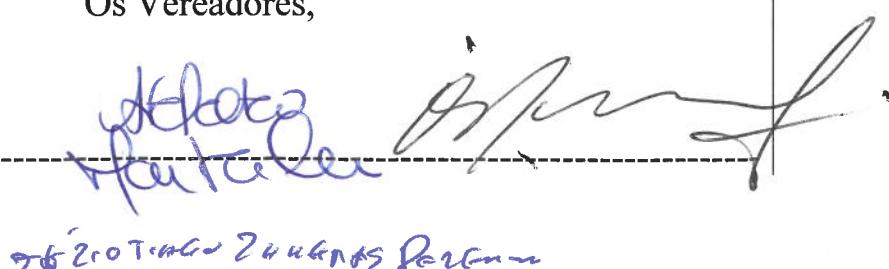
----- Nada mais havendo a tratar, às quinze horas trinta minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que sendo lida e aprovada e que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, pelos Senhores Vereadores que o desejarem fazer e por mim, Ana Maria André Jorge, Secretária desta reunião.

O Presidente da Câmara Municipal,



A Secretária,

Ana Maria André Jorge
Os Vereadores,



Adeltoz *Bjorn* *José*
Hortelhe

9620 T. 244695 D. 2023